EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora deste Legislativo apresenta aos nobres vereadores esse Projeto de Resolução, para modificar dispositivos da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998, que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências, alterando a estrutura organizacional da Diretoria de Patrimônio e Finanças (DPF) com foco na reestrutura da Seção de Licitações (SEL), de forma a adaptar a CMPA às novas exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos e melhorar a qualidade dos serviços prestados nos procedimentos licitatórios, bem como sanar apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) e da Controladoria Geral do Município (CGM).

Com o advento da Lei Federal nº 14.133/2021, que revoga a Lei Federal nº 8.666/93 a contar de abril de 2023, foram agregados os princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, assim como disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Por mais que alguns desses princípios já estivessem na jurisprudência das Cortes de Contas ou mesmo dos Tribunais Superiores, esses passaram a constar explicitamente no texto da lei. Em que pese o fluxo de trabalho na SEL esteja operando de forma relativamente satisfatória, o contexto aponta a necessidade de repensar a estrutura atual, considerando as alterações normativas e a busca por melhoria contínua do serviço público. Nesse escopo, a seguir apresentamos um panorama sobre a estrutura atual que a SEL dispõe para tratar da execução de projetos, seguido de uma proposta de reestruturação do modelo vigente.

A presente proposta objetiva a reestruturação da atual SEL, passando a se tornar um Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (SPAC), ligado à DPF e, aproveitando o momento dessa reestruturação, propomos a readequação das demais unidades. Sumariamente, a proposta consiste em uma reestruturação do arranjo organizacional da Seção de Licitações. Nesse sentido, sugere-se a criação de uma estrutura unificada para auxiliar nos procedimentos de planejamento sobre a aquisição de produtos e serviços, acompanhamento quanto à entrega e execução dos serviços incluindo a sua fiscalização, pesquisa de preços e instrução dos processos licitatórios diferenciando-se do atual modelo em que muitas dessas etapas encontram‑se dispersas em outras unidades. Com base nas informações acima, tendo por escopo a visão de processo, propõe-se a criação de um setor de planejamento de aquisições o qual abarcará operações.

Nesse sentido, propõe-se a especialização do trabalho e a necessária departamentalização para melhor coordenar as atividades. Com isso, permite-se especializar e maximizar os recursos existentes, além de aprimorar o controle e o monitoramento. As formas da departamentalização variam de acordo com alguns critérios, tais como: a homogeneidade das atividades, o controle das operações, a especialização das atividades; e o processo de controle e coordenação adotado[[1]](#footnote-1).

A mudança proposta pretende implementar uma cultura de gestão envolvendo indicadores e uma aproximação entre as áreas demandantes e as que operacionalizam as aquisições através do SPAC a fim de trazer maior eficiência aos processos existentes. Da mesma forma, é necessário que a CMPA se adeque às melhores práticas já adotadas por outros órgãos, inclusive no que tange aos objetos que são pretendidos, buscando não só o que o mercado traz de melhor, visto que nem sempre é necessário, mas a conjunção entre a necessidade e a possibilidade da Administração, visando a melhor utilização do dinheiro público.

Assim, algumas unidades que, por suas características, tendem a se tornar obsoletas com o tempo, devem ser ajustadas, passando a agregar funções mais específicas que permitem aproveitar o potencial dos atuais servidores. Dentro dessa lógica, extingue-se a Seção de Materiais e Patrimônio. Já o Setor de Patrimônio passa a ser subordinada à Seção de Despesas e Finanças e o Setor de Almoxarifado passa a agregar outras atividades e desloca-se para o SPAC, diante de sua ligação com o planejamento de aquisições. Dessa forma, enquanto, na atualidade, a DPF comporta quatro seções e oito setores, a proposta altera este quantitativo para um serviço, quatro seções e nove setores. Com a alteração das atividades de cada unidade, toda a proposta resulta na criação de duas unidades que ainda não existem, no caso, um serviço e um setor, ambos resultantes de apontamentos de órgãos de controle ou de demandas criadas pela Lei Federal nº 14.133/21.

Além disso, este Projeto de Resolução também adequa as funções gratificadas da Diretoria de Patrimônio e Finanças, em decorrência do processo de reestruturação aprovado pelo órgão deliberativo. As alterações promovem a ocupação dos cargos de chefia e assessoramento para a nova estrutura.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a acolhida da presente Proposição.

Sala de Reuniões, 20 de março de 2023.

|  |
| --- |
| VER. HAMILTON SOSSMEIERPresidente |
| VER. MOISÉS MALUCO DO BEM1º Vice-PresidenteVER. ALVONI MEDINA1ª SecretárioVERª. LOURDES SPRENGER3ª Secretária | VERª. CLÁUDIA ARAÚJO2ª Vice-PresidenteVER. AIRTO FERRONATO2ª SecretárioVER. ALDACIR OLIBONI4º Secretário |

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Altera dispositivos da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 – que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, reestruturando a Diretoria de Patrimônio e Finanças, e cria e extingue funções gratificadas na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.**

**Art. 1º**  No § 5º do art. 1º da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998, e alterações posteriores, ficam alterados o inc. VI incluído pela Resolução nº 2.375, de 2 de julho de 2015, e sua al. *a*, ficam incluídos itens 1 e 2 na al. *a* e al. *c*, e fica incluído item 5 no inc. IV, conforme segue:

“Art. 1º ......................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 5º ............................................................................................................................

....................................................................................................................................

IV – ............................................................................................................................

....................................................................................................................................

5. Setor de Patrimônio.

....................................................................................................................................

VII – SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

a) Seção de Acompanhamento de Contratos;

1. Setor de Fiscalização de Contratos;

2. Setor de Aquisição Direta de Materiais.

....................................................................................................................................

c) Seção de Instrumentalização e Pesquisa

1. Setor de Pesquisa de Preços;

2. Setor de Instrução de Aquisições.

.........................................................................................................................” (NR)

**Art. 2º** No art. 13 da Resolução nº 1.367, de 1998, e alterações posteriores, ficam alterados os incs. IV, IX e X, ficam incluídas al. *q* no inc. II, al. *t* no inc. IV e als. *q, r, s, t, u* e *v* no inc. X, fica alterado o inc. XII incluído pela Resolução nº 2.375, de 2 de julho de 2015, e nele ficam incluídas als. *v, w, x, y* e *z*, e ficam incluídos incs. XIV, XV e XVI, conforme segue:

“Art. 13. ....................................................................................................................

....................................................................................................................................

II – ..............................................................................................................................

....................................................................................................................................

q) coordenar a operacionalização da distribuição dos itens da Quota Básica Mensal (QBM) aos gabinetes de parlamentares, comissões e bancadas, realizando atividades tais como instruir o pagamento da indenização veicular, vistoriar os veículos de parlamentares, providenciar as passagens aéreas necessárias para participação de funcionários e vereadores em eventos, controlar o consumo relativo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

....................................................................................................................................

IV – Seção de Acompanhamento de Contratos:

....................................................................................................................................

t) controlar os contratos e eventuais alterações ocorridas durante sua execução;

....................................................................................................................................

IX – Setor de Pesquisa de Preços:

....................................................................................................................................

X – Setor de Aquisição Direta de Materiais:

....................................................................................................................................

1. providenciar a publicação legal da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) nos meios de comunicação privados, bem como receber e encaminhar, para liquidação de despesa, os documentos fiscais referentes às publicações;

1. providenciar a publicação de aviso, quando necessário, no caso de aquisição de materiais ou contratação de serviços com dispensa de licitação de acordo com as informações recebidas;

1. controlar as assinaturas de periódicos mantidas pela Câmara Municipal;

t) manter relação atualizada das aquisições que não ocorrerem mediante a assinatura de contratos pela Câmara Municipal, controlando os registros de pagamentos e prazos de vencimento;

u) realizar o controle das aquisições que não ocorrerem mediante a assinatura de contratos pela Câmara Municipal, sugerindo melhorias para a melhor gestão das compras; e

v) realizar o encaminhamento das minutas para publicação em jornais de grande circulação;

....................................................................................................................................

XIII – Seção de Instrumentalização e Pesquisa:

....................................................................................................................................

1. elaborar modelos de documentos a serem utilizados pela CMPA nas aquisições, contemplando as peças que fazem parte da fase interna até o final da contratação;
2. elaborar editais em sua completude;
3. conferir documentos e materiais produzidos pelos setores subalternos;
4. formatar, a partir do pedido de compras recebido, o projeto básico, colhendo, após, a assinatura do solicitante; e
5. providenciar inscrições em cursos, congressos, seminários e afins de funcionários ou vereadores, recebendo posteriormente as Notas Fiscais ou Recibos e encaminhando para liquidação da despesa;

XIV – Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações:

a) cumprir e fazer cumprir determinações superiores;

1. instruir processos de pagamento e contratações;
2. elaborar o Plano Anual de Contratações, após comunicação com as áreas da CMPA;
3. controlar os valores utilizados em dispensas e inexigibilidades ao longo do ano, além de elaborar relatórios propositivos ao gestor;
4. analisar criticamente os termos de referência, estudos técnicos e projetos básicos, com o intuito de buscar alternativas que vão ao encontro das aquisições de outros órgãos, em conjunto com as áreas técnicas demandantes;
5. elaborar e conferir mapa de riscos de contratações, quando necessário, junto à área técnica demandante;
6. fiscalizar e encaminhar as atividades das unidades subordinadas;
7. receber, por meio da Diretoria de Patrimônio e Finanças (DPF), todos os pedidos de compras de materiais de consumo e bens permanentes, de execução de obras e de prestação de serviços da CMPA;
8. solicitar a nomeação de comissão especial de licitação para os processos destinados às modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso, sugerindo a sua composição;
9. distribuir para as comissões nomeadas os respectivos processos de contratação;
10. manter agenda dos procedimentos licitatórios;
11. solicitar a nomeação de pregoeiros e equipe de apoio, bem como sua renovação, se necessário;
12. manter cadastro atual de empresas impedidas de licitar com a Administração Pública;
13. representar a CMPA na Comissão Deliberativa de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
14. elaborar a escala de férias dos funcionários;
15. comunicar a efetividade dos funcionários;
16. elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas; e
17. outras tarefas correlatas;

XV – Setor de Fiscalização de Contratos:

a) cumprir e fazer cumprir determinações superiores;

b) instruir processos;

c) fiscalizar administrativamente os contratos, de forma diária, juntamente com os fiscais executivos;

d) conferência de documentação trabalhista de serviços terceirizados em conformidade com os apontamentos colhidos diariamente;

e) elaborar a escala de férias dos funcionários;

f) comunicar a efetividade dos funcionários;

g) elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas; e

h) outras tarefas correlatas;

XVI – Setor de Instrução de Aquisições:

1. cumprir e fazer cumprir determinações superiores;
2. instruir processos;
3. instruir processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
4. instruir processos de contratações decorrentes de participações em atas da PMPA;
5. realizar o contato com fornecedores, com Ata de Registro de Preços válida junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre (SMF), viabilizando a adesão a essa, quando solicitado;
6. providenciar a publicação de aviso, quando necessário, no caso de aquisição de materiais ou contratação de serviços com dispensa de licitação de acordo com as informações recebidas;
7. solicitar a emissão de Notas de Empenho para atender despesas com assinaturas de jornais e periódicos;
8. encaminhar aos fornecedores as Notas de Empenho para atender despesas com assinaturas de jornais e periódicos;
9. receber e encaminhar para pagamento os documentos fiscais de cobrança correspondentes aos contratos mantidos;
10. elaborar a escala de férias dos funcionários;
11. comunicar a efetividade dos funcionários;
12. elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas; e

m) outras tarefas correlatas.” (NR)

**Art. 3º** Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Serviço, código 2.2.1.6, no item Função Geral;

II – 2 (duas) funções gratificadas de Chefe de Seção, código 2.2.1.5, no item Função Geral;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Setor, código 2.2.1.4, no item Função Geral; e

IV – 2 (duas) funções gratificadas de Assessor de Gabinete de Diretoria, código 2.2.2.6, no item Função Específica.

**Art. 4º** Ficam extintas, no Quadro de Funções Gratificadas constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Licitações, código 2.2.1.5; e

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Materiais e Patrimônio, código 2.2.1.5.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**  Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998:

* 1. – no § 5º do art. 1º:

a) o inc. V; e

b) a al. *b* do inc. VI incluído pela Resolução nº 2.375, de 2 de julho de 2015; e

* 1. – no art. 13:

a) as als. *d*, *e*, *j*, *k*, *l* e *m* do inc. IV;

b) o inc. VIII;

c) as als. *e*, *f*, *i*, *j* e *k* do inc. IX;

d) as als. *i* e *j* do inc. X; e

e) as als. *c*, *f*, *g*, *j*, *k*, *o* e *q* do inc. XII incluído pela Resolução nº 2.375, de 2 de julho de 2015.

1. Souza, Antônio Artur de Organização, processos e tomada de decisão / Antônio Artur de Souza. – Florianópolis : Departamento de Ciências da Administração / UFSC; Brasília] : CAPES : UAB, 2015. [↑](#footnote-ref-1)